

Termos de Uso

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.....	2
3. OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE.....	3
4. OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA.....	3
5. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	3
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
7. DAS GARANTIAS.....	4
8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA).....	5
8.1. Classificação de Severidade.....	5
8.2 Suporte Técnico (Help-Desk).....	7
9. DOS SOFTWARES LICENCIADOS E SERVIÇOS.....	8
9.1 Preâmbulo Cloud.....	8
9.2 Atualização de Versões.....	11
9.3. Serviços de publicações e monitoramento.....	12
9.4. Serviço de fornecimento de publicações do diário oficial.....	12
9.5 Serviço de monitoramento automático de processos.....	18
9.6 Serviço de fornecimento de informações processuais (distribuições).....	20
9.7 API CPJ-3C Protocolo.....	23
9.8. Plataforma Agnes.....	29
9.9 Nota Fiscal Eletrônica.....	37
9.10. Parceiros:.....	38
9.11. Robô de automação para execução de protocolos em processos eletrônicos.....	39
9.12. Robô de automação e/ou integração para captura de intimações eletrônicas.....	45
10. FORO.....	49
11. ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO.....	49

Bem-vindo à Preâmbulo Tech!

Agradecemos por usar nossos serviços fornecidos e licenciados pela PREÂMBULO INFORMÁTICA S.A., devidamente registrada sob o CNPJ/MF sob o nº 81.053.092/0001-70, na cidade de Curitiba, Paraná, em Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, CEP 80.730-000, por meio dos endereços eletrônicos <https://preambulo.com.br> e diferentes subdomínios.

Ao assinar o contrato e/ou proposta comercial, teremos a clara e irrestrita concordância na aceitação integral dos termos aqui expostos, declarando que leu e concordou com a versão mais recente dos termos de uso dos softwares licenciados, vinculando-se automaticamente às regras aqui contidas.

Caso não concorde com quaisquer das regras aqui descritas, você deverá, imediatamente, abster-se de utilizar o serviço ou finalizar a contratação em negociação. Se for de seu interesse, poderá, ainda, entrar em contato conosco, para apresentar-lhe as suas ressalvas.

1. OBJETO

1.1. Estes Termos regem o uso dos softwares licenciados pela Preâmbulo Tech, sendo parte integrante dos contratos e propostas comerciais oferecidas para os nossos clientes.

1.2. O software licenciado é licenciado na modalidade "as is" (no estado em que se encontra), sendo um software de prateleira. Eventuais customizações dependem de contratação específica.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Garantia: A LICENCIANTE garante o funcionamento do software licenciado conforme suas especificações técnicas, desde que operado em condições normais.

2.2. Exclusões de Garantia: Não há cobertura para falhas decorrentes de hardware da LICENCIADA, má utilização do sistema ou intervenções diretas no banco de dados não autorizadas.

2.3 Nuvem (Preâmbulo Cloud): plataforma de hospedagem que pode ser contratada pela LICENCIADA conforme condições comerciais escolhidas.

3. OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

3.1. Prover a infraestrutura de servidores em nuvem necessária para a hospedagem do software licenciado quando contratação da Preâmbulo Cloud faz parte dos serviços prestados.

3.2. Manter o software licenciado atualizado conforme as evoluções tecnológicas e legislativas pertinentes ao escopo do produto ou disponibilizar meio para realização das atualizações se hospedagem for realizada pela LICENCIADA.

4. OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

4.1. Responsabilizar-se pelo sigilo das senhas de seus usuários.

4.2. Manter conexão de internet compatível para o acesso ao ambiente da Preâmbulo Cloud.

4.3. Indicar interlocutores capacitados para interagir com o suporte da LICENCIANTE.

4.4. Todas as informações cadastrais fornecidas pela LICENCIADA devem ser precisas, verdadeiras e atualizadas, sendo necessário comunicar à LICENCIANTE quaisquer mudanças.

4.5. Todas as comunicações enviadas para os endereços eletrônicos, via SMS, Whatsapp ou semelhantes serão consideradas lidas pela LICENCIADA, que se compromete, assim, a consultar regularmente suas mensagens recebidas e a respondê-las em prazo razoável.

4.6. Ainda que não sejam permitidas nos termos desse contrato, a LICENCIANTE não se responsabiliza pelas consequências que advenham de modificações que a LICENCIADA realizar, ou deixar realizar, nas tabelas e outros componentes da estrutura lógica do banco de dados utilizado pelos softwares licenciados.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre os softwares licenciados, marcas e logotipos são de exclusividade da LICENCIANTE.

5.2. É vedada qualquer tentativa de engenharia reversa, descompilação ou cópia de trechos do código-fonte.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Estes Termos substituem todas as disposições anteriores referentes a servidor local ou nuvem de terceiros.

6.2. Em caso de conflito, as condições específicas da Proposta Comercial prevalecem sobre estes Termos de Uso.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A LICENCIADA declara, reconhece e aceita que o estado da técnica ainda não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos, não havendo garantias de que o software licenciado operará ininterruptamente. A LICENCIANTE garante o funcionamento do software licenciado dentro de suas especificações, desde que hardware e o sistema operacional utilizado pela LICENCIADA não apresentem falhas de qualquer natureza e sejam manuseados de forma correta.

7.2 A garantia não cobre os defeitos decorrentes do mau uso, como inclusões no banco de dados, utilização de triggers e views, nem tampouco falhas decorrentes do funcionamento irregular do equipamento em que for instalado.

7.3 A presente versão do software licenciado possui prazo de validade técnica de 03 (três) anos contados da data do seu recebimento. As versões atualizadas do software licenciado, que forem recebidas pela LICENCIADA durante o curso deste contrato, também possuirão o mesmo prazo de validade técnica a contar do seu recebimento (instalação em produção).

7.4 Decorrido o prazo da validade técnica, a LICENCIANTE ficará desobrigada de prestar suporte técnico e/ou qualquer treinamento para versões desatualizadas do software licenciado, desde que existam novas versões disponibilizadas.

7.5 A LICENCIANTE não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades do software licenciado com outros programas e aplicativos utilizados pela LICENCIADA, nem tampouco pelos danos e/ou prejuízos decorrentes desta incompatibilidade, incluindo-se eventuais despesas para recuperação destes programas e/ou dados que eventualmente forem perdidos.

7.6 A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos que resultem do mau uso e/ou da incapacidade da LICENCIADA na utilização do software licenciado.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1. Classificação de Severidade

A graduação dos incidentes e solicitações de suporte técnico será determinada pela **LICENCIANTE** com base no impacto operacional direto no ambiente de produção da **LICENCIADA**, conforme os critérios abaixo:

- **Severidade 1 (Crítica):** Interrupção total ou parcial de funcionalidades vitais do software licenciado que impossibilite a continuidade da operação da **LICENCIADA** em ambiente de produção.
- **Severidade 2 (Alta):** Degradação parcial das funcionalidades do software (ex: webservices, GED), com impacto na performance, mas que permite a continuidade da operação em ambiente de produção.
- **Severidade 3 (Média):** Incidentes de baixa criticidade que afetam o funcionamento de recursos secundários, sem causar a paralisação do ecossistema de software.
- **Severidade 4 (Baixa):** Consultas, dúvidas procedimentais ou solicitações de orientação sobre o uso do produto que não possuam reflexo técnico no ambiente de produção.

8.1.2 Canais e Horários de Atendimento

● Categoria	● Detalhamento
● Janela de Atendimento	● Dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00 (Horário de Brasília), excetuando-se feriados nacionais e finais de semana.
● Canais de Suporte	● Portal do Cliente, Correio Eletrônico (E-mail), Telefone e Aplicativo de Mensageria (WhatsApp).

8.1.3. Matriz de Tempos de Resposta e Solução

Os prazos de atendimento observarão a seguinte matriz de níveis de serviço:

• Severidade	• Resposta Inicial (First Response)	• Resolução (Workaround/Fix)
• Severidade 1	• Até 01 (uma) hora	• Até 04 (quatro) horas
• Severidade 2	• Até 04 (quatro) horas	• Até 12 (doze) horas
• Severidade 3	• N/A (Melhor esforço)	• N/A (Melhor esforço)
• Severidade 4	• N/A (Melhor esforço)	• N/A (Melhor esforço)

- **Resposta Inicial:** Prazo máximo para que a LICENCIANTE formalize o recebimento do chamado e designe equipe técnica para análise.
- **Resolução (Resposta Contínua):** Prazo para o restabelecimento da funcionalidade ou apresentação de solução de contorno. Parágrafo Único: O prazo de Resolução é independente e subsequente ao prazo de Resposta Inicial.

8.1.3. Medidas de Contingência e Mitigação

Em eventos de paralisação total (Severidade 1), a **LICENCIANTE** obriga-se a empregar os melhores esforços técnicos para implementar medidas paliativas (*workarounds*) de forma remota, visando mitigar o prejuízo operacional da **LICENCIADA**. A aplicação de solução paliativa não ensejará o rebaixamento automático do nível de severidade do chamado até a sua efetiva resolução definitiva.

8.1.4. Requisitos de Admissibilidade de Chamados

Para a fruição dos prazos de SLA estipulados, a **LICENCIADA** deverá obrigatoriamente formalizar a abertura do chamado via e-mail ou portal, contendo:

1. Identificação (Código do Cliente e Solicitante);
2. Classificação pretendida de Severidade;
3. Descrição analítica do incidente, incluindo versão do software e ambiente;
4. Evidências técnicas (prints de tela, logs e documentos correlatos).

Parágrafo Único: A ausência de qualquer um dos requisitos acima exige a **LICENCIANTE** do cumprimento dos prazos de SLA até que a instrução do chamado seja completada.

8.1.5. Serviços Extraordinários e Fora de Escopo

A prestação de serviços não abrangidos pelo suporte padrão ou realizados fora da Janela de Atendimento (finais de semana, feriados e horários noturnos) estará sujeita a: I. Análise prévia de viabilidade técnica pela **LICENCIANTE**; II. Aprovação de orçamento específico pela **LICENCIADA**; III. Agendamento formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2 Suporte Técnico (Help-Desk)

8.2.1. O serviço de suporte técnico ao usuário (help-desk), está disponível por meio de telefone, internet ou plataformas digitais, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h30m às 12h00 e das 13h30m às 18h00 (horário de Brasília/DF), exceto feriados nacionais.

8.2.2. O serviço de suporte técnico está limitado ao número de horas contratadas pela LICENCIADA, não sendo cumulativas, conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial.

8.2.3. As horas técnicas excedentes pela execução do serviço de suporte técnico à LICENCIADA (help-desk) serão faturadas e cobradas da LICENCIADA, conforme Tabela de Preços vigente no período.

8.2.4. O serviço de suporte técnico à LICENCIADA (help-desk), limita-se a esclarecimento de dúvidas sobre o software licenciado por telefone e internet.

8.2.5. O serviço de suporte técnico NÃO inclui:

- (a) treinamentos de qualquer natureza, suporte a demandas não relacionadas com o software licenciado (outros software licenciados, hardware, rede, microinformática).
- (b) serviços (ex: reinstalações, mudança de servidor, parametrizações, incorporação e extração de dados, elaboração e alteração de relatórios, manutenção ou higienização da base de dados).
- (c) consultoria de gestão, os quais poderão ser contratados separadamente.

8.2.6. Os serviços de suporte técnico vinculados ao software CPJ-3C que extrapolem os limites deste contrato serão executados de forma automática pela LICENCIANTE para garantir a continuidade operacional. A LICENCIADA declara-se ciente de que tais serviços geram cobrança adicional automática, a ser incluída no faturamento subsequente, dispensando-se a necessidade de autorização prévia para sua realização e cobrança.

8.2.7. Quando houver necessidade de acesso remoto à estrutura da LICENCIADA pela equipe da LICENCIANTE deverá ser utilizada a plataforma "Teamviewer" disponibilizada para esse fim ou outra indicada pela LICENCIANTE com esta finalidade.

8.2.8. Fica desobrigada a LICENCIANTE de prestar atendimento em caso de impossibilidade técnica decorrente da falta de concessão de acesso, independentemente do motivo para tanto, pela LICENCIADA, ainda que o software licenciado CPJ-3C esteja instalado em ambiente Cloud.

9. DOS SOFTWARES LICENCIADOS E SERVIÇOS

9.1 Preâmbulo Cloud

9.1.1. Geral

9.1.1.1. A Preâmbulo Tech disponibiliza ambiente de hospedagem e administração de aplicações sob designação Preâmbulo Cloud no domínio *preambulo.cloud*.

9.1.1.2. A LICENCIANTE utiliza diversos serviços em "nuvem" para hospedagem dos softwares licenciados, gerindo cada serviço individualmente conforme necessidade da aplicação.

9.1.1.3. Cada serviço que compõe a hospedagem dos softwares licenciados está sujeito à Acordo de Nível de Serviço (SLA) próprio que dá conta da sua disponibilidade, disponível de

forma pública e online pela(s) “nuvem(ns)” onde será(ão) hospedado(s) as aplicações, podendo ser compartilhado mediante pedido da LICENCIADA.

9.1.1.4. Por questões de segurança, a LICENCIADA não terá acesso à infraestrutura de nuvem onde estão hospedados os softwares licenciados.

9.1.2. Do acesso externo aos serviços da infraestrutura

9.1.2.1. A LICENCIANTE utiliza diversos sistemas de proteção cibernética para hospedar e administrar os softwares licenciados, o que inclui isolamentos de redes e dos serviços da infraestrutura em nuvem como medida protetiva contra acessos não autorizados.

9.1.2.2. Algumas aplicações possibilitam acessos externos, seja via internet ou rede privada (VPN). Quando concedido esse acesso, a LICENCIANTE poderá alterar a arquitetura contratada na nuvem para viabilizar esse acesso.

9.1.2.2.1. A alteração da arquitetura poderá incorrer em aumento de valores mensais, os quais serão alvo de tratativas em âmbito administrativo.

9.1.2.3. A LICENCIANTE, de forma expressa, se compromete a adotar as melhores práticas possíveis para aumentar a segurança de dados do acesso externo, dentre elas, mas não se limitando à, autorizar acesso apenas aos dados de interesse, gerenciar usuários com filtro por faixa de IPs fixos, utilização de certificados de segurança SSL/TLS, utilizar firewalls e sistemas de detecção de anomalias em tempo real e monitorar acessos para fins de auditoria.

9.1.2.4. Por definição, o acesso externo poderá ser usado pela LICENCIADA ou terceiros e, na hipótese de incidente de segurança da informação que explore essa conexão externa, a LICENCIANTE não será responsável por qualquer violação de dados armazenados resultantes de acesso indevido.

9.1.2.5. A LICENCIADA se compromete à:

- Salvar as credenciais recebidas com segurança e evitar que sejam roubadas;
- Gerenciar o armazenamento quando receber as credenciais de acesso e/ou chaves de criptografia;
- Enviar informações que a LICENCIANTE solicite visando aumento da segurança cibernética do acesso externo;

- Avisar imediatamente a LICENCIANTE em caso de perda, esquecimento e/ou suspeita de extravio das credenciais de acesso ou chaves de criptografia.

9.1.2.6. A LICENCIANTE se reserva o direito de negar acessos externos quando o risco cibernético for considerado como elevado, principalmente na ausência de IPs fixos para conexões via internet ou ausência de sistemas adequados para proteção das conexões de rede.

9.1.3 Dos backups

9.1.3.1. A LICENCIANTE preza pela Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID) das aplicações e das informações dos sistemas administrados pela Preâmbulo Cloud, utilizando sistemas de backups sempre que os serviços em nuvem permitirem.

9.1.3.2. A LICENCIANTE fará um backup diário automático com prazo mínimo de retenção de 7 dias corridos, preferencialmente realizado à noite, sempre que os serviços utilizados pelos softwares licenciados permitirem cópia de segurança.

9.1.3.2.1. Aplicações que usam banco de dados necessariamente possuem backup.

9.1.3.3. O backup automático padrão se sobrescreverá sobre a base de dados anterior, ou seja, a restauração dos dados, se necessária, restaurará os dados do backup aplicado.

9.1.3.4. Caso o serviço alvo possibilite o modo de "Recuperar em um Ponto no Tempo" (PITR), a LICENCIADA poderá escolher o ponto de retorno para restauração dos dados como alternativa aos backups diários.

9.1.3.4.1. Por característica intrínseca à tecnologia, restaurações usando PITR não são alvo de SLA pré-definido e podem perdurar por tempo indeterminado, já que a garantia da integridade dos dados exige aplicação de todas as modificações até uma data/hora arbitrária sugerida pela LICENCIADA.

9.1.3.5. A LICENCIADA pode solicitar o uso de um dos backups para fazer a restauração dos dados, porém o procedimento acarretará na indisponibilidade dos softwares durante o processo como medida preventiva contra registros de novas informações pelos usuários durante o procedimento técnico.

9.1.4. Dos bancos de dados

9.1.4.1. Caso os softwares licenciados contemplem banco de dados, a Preâmbulo Cloud disponibilizará o sistema de gestão de banco de dados relacional (SGBDR) conforme arquiteturas:

- Banco de dados single tenant em instância global (arquitetura padrão);
- Banco de dados single tenant em instância exclusiva;
- Instância de failover para alta disponibilidade (HA);
- Réplica de leitura para acesso externo ou acesso para sistemas de relatório;
- Outras estruturas disponíveis na nuvem que sejam de interesse da LICENCIADA.

9.1.4.2. A LICENCIADA poderá requisitar alterações da arquitetura do banco de dados, em especial para adequações de governança interna ou para atendimento de requisitos técnicos específicos.

9.1.4.2.1. Mudanças da arquitetura do SGBDR podem incorrer em alteração dos valores mensais e serão alvo de tratativas em âmbito administrativo.

9.1.4.3. O banco de dados não é parte integrante do software licenciado, sendo apenas acessado pelo software licenciado para consulta e gravação de informações por ele processadas.

9.1.4.4. O conteúdo do banco de dados é de propriedade e de responsabilidade exclusiva da LICENCIADA.

9.1.1.5. Não obstante as informações inseridas no banco de dados sejam de propriedade da LICENCIADA, a estruturação do banco de dados (*schemas*), incluindo tabelas e suas formas de relacionamentos, são de propriedade intelectual e industrial da LICENCIANTE, estando protegida pelas Leis nº 9.609/98, 9.610/98 e 9.279/96.

9.1.4.6. Não pode a LICENCIADA alterar o modelo de dados, nem introduzir dados no banco por outra forma que não as próprias do software licenciado ou aplicações disponibilizadas pela LICENCIANTE.

9.1.4.7. Não serão fornecidos, em quaisquer circunstâncias, "esquemas de layout", "diagramas de entidades e relacionamento" ou qualquer outro documento técnico relativo à estrutura do banco de dados (*schemas*).

9.2 Atualização de Versões

9.2.1. A atualização de versão compreende o acesso à última versão homologada do software licenciada LICENCIADA e dos MÓDULOS contratados.

9.2.2. As atualizações de versão serão comunicadas pela LICENCIANTE em suas redes sociais e e-mail marketing, e a instalação das mesmas não é automática, devendo ser agendadas pela LICENCIADA junto à LICENCIANTE.

9.2.3. A instalação de novas versões pode exigir manutenções, homologações e treinamentos adicionais, não cobertos pelo contrato de licenciamento.

9.2.4. Mudanças tecnológicas ou legais poderão exigir novas versões do software licenciado e dos MÓDULOS COMPLEMENTARES que impliquem em alterações substanciais no funcionamento dos mesmos, o que poderá levar a alterações nas condições de licenciamento, podendo a LICENCIADA optar por aderir às mesmas, ou continuar na versão anterior, observado o período de garantia.

9.2.5. Caso haja necessidade de implantação de novas versões, fora dos horários previstos no Item 1.2 do presente termo (Termos Gerais e Condições de Uso), serão cobradas horas extraordinárias, conforme tabela vigente.

9.3. Serviços de publicações e monitoramento

9.3.1. A pesquisa de publicações será feita conforme os termos (nomes) ou números de processos cadastrados pela LICENCIADA.

9.3.2. A LICENCIANTE utiliza sistemas automatizados de leitura de Diários Oficiais e Tribunais, não se responsabilizando por erros de grafia nos órgãos oficiais ou homônimos.

9.3.3. O serviço de monitoramento é estratégico e auxiliar, não dispensando a conferência dos prazos processuais pela LICENCIADA nos canais oficiais.

9.4. Serviço de fornecimento de publicações do diário oficial

9.4.1. Geral

9.4.1.1 Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, o serviço terá por objeto a disponibilização dos resultados de pesquisa de TERMOS ou PROCESSOS (padrão CNJ) junto aos Diários Eletrônicos dos Tribunais escolhidos pela LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.4.2 Da Pesquisa:

9.4.2.1. A LICENCIADA (CONTRATANTE), no momento da contratação, deverá assinar um contrato e/ou proposta comercial, no qual estarão descritas informações como: gestor do contrato, endereço, telefones de contato, endereços de e-mail, TERMOS e DIÁRIOS a serem pesquisados com suas possíveis variações, Estados e fontes a serem pesquisadas, bem como toda e qualquer informação necessária à execução satisfatória do presente contrato.

9.4.2.2. A pesquisa será feita por TERMO ou por NÚMERO DE PROCESSO.

9.4.2.3. Os TERMOS serão taxativos e não exemplificados.

9.4.2.4. Cada TERMO corresponde a:

- (a) um nome de advogado ou,
- (b) uma OAB ou,
- (c) um nome de empresa ou,
- (d) um número de processo.

9.4.2.5. Os TERMOS indicados pela LICENCIADA (CONTRATANTE) servirão como chave de pesquisa textual exata para os sistemas automatizados de processamento de dados, ficando estabelecido que a pesquisa não considerará expressões assemelhadas ou abreviadas em relação às expressões pesquisadas, assim como não considerará expressões contidas em imagens digitalizadas por aparelhos do tipo Scanner, fotografias ou outros meios assemelhados.

9.4.2.6. A pesquisa será realizada por trechos publicados nos diários, que contenham pelo menos um dos TERMOS de pesquisas indicadas pelo LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.4.2.7. O sistema de pesquisa utilizado poderá gerar resultados indesejáveis, como a disponibilização de publicações que não pertencem ao LICENCIADA (CONTRATANTE), haja vista a semelhança ou mesmo o homônimo entre os diversos nomes veiculados.

9.4.2.8. A pesquisa de TERMOS relativos a advogados não compreende, obrigatoriamente, na busca dos mesmos quando figurem como parte nos processos. Para essa finalidade deverá ser LICENCIADA (CONTRATANTE) a pesquisa por NOME DA PARTE, onde a busca sempre será feita com base nos nomes informados pelo LICENCIADA (CONTRATANTE) na condição de PARTE.

9.4.2.9. A pesquisa por NÚMERO DE PROCESSO somente aceita numeração no padrão CNJ.

9.4.2.10. A qualquer momento, a LICENCIADA (CONTRATANTE) poderá solicitar alterações/aditamentos no seu plano de serviço.

9.4.2.11. As alterações deverão ser solicitadas formalmente, por meio de termo aditivo assinado pela LICENCIADA (CONTRATANTE), e somente terão validade após o recebimento do pedido de alteração devidamente assinado pela LICENCIANTE.

9.4.2.12. As pesquisas nos Diários Eletrônicos serão realizadas em até 2 (dois) dias úteis a contar da efetiva e total disponibilização, na internet, pelos órgãos jurisdicionais responsáveis, ainda que a data da efetiva e total disponibilização não coincida com aquela estampada na primeira página do Diário.

9.4.2.13. Caso ocorra qualquer atraso ocasionado pelos órgãos competentes pelos Diários, ou pane nas redes de telecomunicações nacionais ou internacionais ou por quaisquer motivos que impeçam total ou parcialmente o acesso dos usuários à Internet, o prazo acima poderá ser prorrogado.

9.4.2.14. Ao seu inteiro critério, a LICENCIANTE poderá sugerir a data de publicação a que corresponde a informação prospectada a partir da pesquisa, não se responsabilizando pela exatidão da data de publicação sugerida, restringindo-se a sua responsabilidade à informação correta da data de disponibilização estampada na primeira página do Diário.

9.4.2.15. Os trechos pesquisados dos Diários, que contenham os TERMOS de interesse da LICENCIADA (CONTRATANTE), serão enviados, preferencialmente, por inteiro, não eximindo a LICENCIADA (CONTRATANTE) da responsabilidade de, caso o envio esteja truncado e não seja por inteiro, pesquisar o Diário respectivo na íntegra para colher a informação na sua plenitude.

9.4.3 Da Prestação Do Serviço:

9.4.3.1. O resultado das pesquisas será disponibilizado no sítio mantido pela LICENCIANTE, na internet, acessível pelo "client" através de login e senha informados no contrato e/ou proposta comercial.

9.4.3.2. A LICENCIADA (CONTRATANTE) deverá acessar diariamente o site da LICENCIANTE (ou indicado por esta) para verificar a existência de publicações. O acesso ocorrerá

mediante inserção de login e senha fornecido pela LICENCIANTE no momento da contratação, sendo de inteira responsabilidade da LICENCIADA (CONTRATANTE) o sigilo sobre seu código e senha de acesso.

9.4.3.3. A LICENCIANTE se obriga a manter disponível em seu site, todas as publicações ocorridas em nome do LICENCIADA (CONTRATANTE) pelo período de 30 dias corridos.

9.4.3.4 A LICENCIANTE oferece ainda, de forma opcional no ato da contratação ou a qualquer tempo, serviço de envio de publicações diariamente por webservice.

9.4.3.5 Em caso da adesão ao Serviço de Publicação com Múltipla Fonte, a LICENCIANTE oferece, podendo a CONTRATANTE optar, pela parametrização no sistema para abrir tarefas de fluxo ou não no software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C.

9.4.3.6. O recebimento de publicação por webservice ocorrerá diretamente no software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C à medida que as publicações se tornarem disponíveis.

9.4.3.7. O envio de publicações por webservice ocorrerá ao longo das 24 horas do dia, devendo o software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C estar ligado e com acesso à internet para que possa recebê-las.

9.4.3.8. O software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C executa consultas periódicas ao webservice para verificar a existência de publicações disponíveis e não recebidas. Para permitir essa conferência a data do computador em que está instalado o server do CPJ-3C deverá estar sempre atualizada e correta. Caso isso não ocorra poderá haver perda de publicações.

9.4.3.9. Na habilitação do serviço via webservice, por questões de segurança, serão disponibilizadas as publicações relativas aos diários tratados nos últimos 7 (sete) dias.

9.4.3.10. A prestação do serviço iniciar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a concordância da LICENCIADA (CONTRATANTE) em aderir aos serviços ora discriminados.

9.4.4 Das Disposições Complementares à Remuneração:

9.4.4.1. No caso de suspensão do contrato por falta de pagamento a LICENCIANTE não se responsabiliza pelas publicações não enviadas no período, nem pelo envio retroativo das mesmas no caso de regularização.

9.4.4.2. No caso de alteração/aditamento do plano de serviço por iniciativa da LICENCIADA (CONTRATANTE), a tarifação de acordo com o novo plano somente ocorrerá após a respectiva implementação.

9.4.4.3. Considerando que serviço de fornecimento de informações implica a realização de pesquisas das expressões indicadas pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial, todos os dias, independentemente do resultado que venha a ser encontrado, os valores estabelecidos no plano de serviço independem da quantidade de informações efetivamente prospectada nas pesquisas, ainda que, durante o ciclo de faturamento, não tenha sido prospectada qualquer informação.

9.4.4.4. O resultado negativo das pesquisas não é necessariamente peremptório, ficando estabelecido que as pesquisas poderão ser refeitas, em procedimentos de redundância, e, caso encontrado resultado contendo os TERMOS indicados pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial, o procedimento de disponibilização de informações será refeito.

9.4.4.5. Mesmo quando o resultado das pesquisas não for negativo, aplica-se a mesma regra da cláusula acima, caso as pesquisas sejam refeitas, em procedimentos de redundância, e acusem novos resultados contendo as expressões indicadas pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial.

9.4.4.6. Na hipótese de extinção de um ou mais Diários (o que não será confundido com fusão, migração ou incorporação entre Diários), dentre aqueles que compoñham o plano de serviço escolhido pela LICENCIADA (CONTRATANTE), os valores cobrados permanecerão inalterados, salvo se extintos mais da metade dos Diários, hipótese na qual o LICENCIADA (CONTRATANTE) poderá promover a rescisão unilateral sem a cominação de qualquer penalidade, caso não consiga estabelecer consensualmente com a LICENCIANTE um plano de serviço que julgue mais adequado.

9.4.5 Da Responsabilidade:

9.4.5.1. Caberá à LICENCIADA (CONTRATANTE), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar publicações não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo, haja vista ser este o tempo que a LICENCIANTE mantém armazenadas internamente em seus sistemas de backup as publicações da LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.4.5.2. Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da LICENCIANTE, ser-lhe-á imposta compensação pecuniária correspondente a um mês de mensalidade vigente a ser paga à LICENCIADA (CONTRATANTE), salvo se a pesquisa da fonte referente à publicação não enviada estiver sendo realizada de forma totalmente gratuita, caso em que fica vedado ao mesmo o direito de receber qualquer compensação.

9.4.5.3. A LICENCIANTE possui apólice de seguro de responsabilidade civil que garante à LICENCIADA (CONTRATANTE) eventuais ressarcimentos de possíveis prejuízos causados por negligência da LICENCIANTE, documento que poderá, se solicitado, ser encaminhado em seu total teor em conjunto ao contrato/proposta comercial à LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.4.5.4. O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto que será concedido no próximo vencimento da LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.4.5.5. Nos casos de não envio de publicações por eventuais falhas técnicas dos materiais fornecidos pelos órgãos oficiais, a LICENCIANTE não terá nenhuma responsabilidade.

9.4.5.6. A LICENCIANTE não terá nenhuma responsabilidade por prejuízo decorrente da desatualização dos endereços eletrônicos do LICENCIADA (CONTRATANTE), TERMOS indicados pelo mesmo para pesquisa, ou falhas do seu sistema informatizado de processamento de dados.

9.4.6 Observações Importantes Sobre Tribunais Eletrônicos:

9.4.6.1. Devido a atual fase que estamos vivendo nos Tribunais brasileiros, de transição para o Processo Eletrônico, o monitoramento das Publicações Judiciais (Intimações) apresenta algumas peculiaridades que devem ser consideradas:

- (a) alguns Tribunais eletrônicos, em que pese a exigência legal, não publicam as intimações em Diários de Justiça.
- (b) alguns Tribunais possuem vários sistemas para gerenciamento de Tribunais Eletrônicos. Os processos podem migrar de um sistema para outro. Não é possível saber pelo número do processo em qual sistema o processo está publicando as intimações.

9.4.6.2. É responsabilidade da LICENCIADA (CONTRATANTE) informar à LICENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração realizada nos dados de acesso aos sistemas eletrônicos, sob pena de não recebimento das publicações.

9.4.6.3. Também é de responsabilidade do LICENCIADA (CONTRATANTE) informar a mudança de sistema dos processos monitorados.

9.5 Serviço de monitoramento automático de processos

9.5.1. Geral

9.5.1.1 Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, o serviço terá por objeto a prestação do serviço de Monitoramento Processual.

9.5.2. Da Pesquisa (Monitoramento):

9.5.2.1. Para fins de prestação do serviço de Monitoramento Processual Automático, considera-se a fonte de dados da LICENCIADA (CONTRATANTE), processos selecionados no software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C mediante a inclusão manual (ou em lote/planilha) apresentada pelo LICENCIADA (CONTRATANTE) mediante a informação dos números dos processos, padrão CNJ.

9.5.2.2. O resultado do processamento serão as movimentações processuais dos processos públicos selecionados, exceto os que tramitam em segredo de justiça, com características idênticas às indicadas na fonte de dados da LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.5.2.3. Para cada número/instância, será contabilizado um crédito contratado, e para que o processo seja pesquisado, faz-se necessário que o LICENCIADA (CONTRATANTE) realize a inserção manual do processo para monitoramento via CPJ-3C, ou encaminhe a LICENCIANTE as informações para inserção junto ao cadastro (planilhas com os números dos processos – padrão CNJ).

9.5.2.4. O processamento de dados – pesquisa junto ao Tribunal será realizado diariamente e o seu resultado disponibilizado ao LICENCIADA (CONTRATANTE), exclusivamente via aba monitoramento de processos, com frequência diária, com exceção dos finais de semana e dias não úteis e das ocasiões em que não sejam disponibilizadas informações processuais.

9.5.2.5. O resultado do processamento de dados compreende os dados coletados na fonte de dados disponível – portais dos Tribunais. Caso a informação seja disponibilizada após o processamento do dia, o resultado do novo processamento será enviado no primeiro dia útil seguinte.

9.5.2.6. As informações disponibilizadas à LICENCIADA (CONTRATANTE) serão: andamentos processuais decorrentes da consulta pública ao processo.

9.5.2.7. A LICENCIADA (CONTRATANTE) deverá informar, mediante cadastro no software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C, os processos/instâncias que deseja monitorar. A LICENCIANTE tem, como regra o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a retorno da informação acerca da efetiva inclusão dos processos para monitoramento junto à sua base de dados.

9.5.3 Da Responsabilidade:

9.5.3.1. A LICENCIANTE não se responsabiliza por eventual ausência de recebimento dos dados processados em virtude de inconsistência, falha, incompatibilidade no sistema do Tribunal.

9.5.3.2. É responsabilidade da LICENCIADA informar à LICENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração ou mudança dos processos nos sistemas, sob pena de não recebimento dos andamentos monitorados.

9.5.3.3. A LICENCIANTE não terá nenhuma responsabilidade por prejuízo decorrente da desatualização dos endereços eletrônicos da LICENCIADA (CONTRATANTE), TERMOS indicados pelo mesmo para pesquisa ou falhas do seu sistema informatizado de processamento de dados.

9.5.3.4. A LICENCIANTE não se responsabiliza pela contagem indevida de prazos judiciais em virtude dos serviços ora contratados (aqui descritos) e alerta que serviço de monitoramento de andamentos via Internet é um serviço meramente auxiliar, estratégico e não deve ser utilizado para controle de publicações e andamentos processuais referentes a prazos e audiências.

9.5.3.5. A LICENCIADA (CONTRATANTE) deverá manter atualizadas a data e a hora do computador em que está instalado o servidor do CPJ-3C.

9.5.4. Da Prestação Do Serviço:

9.5.4.1 A prestação de serviço iniciar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a concordância da LICENCIADA (CONTRATANTE) em aderir aos serviços discriminados no contrato e/ou proposta comercial vinculado ao contrato/proposta comercial.

9.5.4.2 A prestação de serviço iniciar-se-á após a instalação do software licenciado PREÂMBULO CPJ3C versão H.03.57 ou superior.

9.5.5 Das Disposições Complementares à Remuneração:

9.5.5.1. Pela execução dos serviços, a LICENCIADA (CONTRATANTE) pagará à LICENCIANTE, por frequência mensal, o valor discriminado no contrato e/ou proposta comercial vinculado ao CONTRATO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO E PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, pela quantidade de créditos/processo.

9.5.5.2. A LICENCIANTE não se responsabiliza pela ausência de créditos contratados pela LICENCIADA (CONTRATANTE), que deverá monitorá-lo via Portal do Cliente, e ainda inclusive se ocasionada em virtude da interrupção ou mau funcionamento dos sistemas de telecomunicação, de energia elétrica ou de informática do Tribunal, LICENCIANTE ou LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.6 Serviço de fornecimento de informações processuais (distribuições)

9.6.1. Geral

9.6.1.1. Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, o serviço terá por objeto a pesquisa de distribuição de processos novos em 1ª instância, nas 03 esferas: Cível, Federal e Trabalhista, em que a LICENCIADA (CONTRATANTE) figure como réu ou autor (ou o termo que indicar).

9.6.2 Da Pesquisa:

9.6.2.1. A pesquisa será realizada nos Diários de Justiça e nos sites dos respectivos Tribunais.

9.6.2.2. Destaca-se que os TRTs (tribunais regionais do trabalho) não disponibilizam as distribuições de processos no Diário, sendo a pesquisa realizada apenas nos respectivos sites.

9.6.2.3. A LICENCIADA (CONTRATANTE) deverá informar à LICENCIANTE as informações específicas dos serviços contratados, entre elas: gestor do contrato, endereço, telefones de contato, endereços de e-mail, termos a serem pesquisados com suas possíveis

variações, Estados e fontes a serem pesquisadas, bem como toda e qualquer informação necessária à execução satisfatória dos serviços escolhidos pela LICENCIADA (CONTRATANTE), os quais constarão no contrato e/ou proposta comercial vinculado ao contrato/proposta comercial.

9.6.2.4. Cada TERMO corresponderá a um nome de empresa.

9.6.2.5. Os TERMOS serão taxativos e não exemplificativos. Os TERMOS indicados pela LICENCIADA (CONTRATANTE) servirão como chave de pesquisa textual exata para os sistemas automatizados de processamento de dados, ficando estabelecido que a pesquisa não considerará expressões assemelhadas ou abreviadas em relação às expressões pesquisadas, assim como não considerará expressões contidas em imagens digitalizadas por aparelhos do tipo scanner, câmeras fotográficas ou outros meios assemelhados.

9.6.2.6. O sistema de pesquisa utilizado poderá gerar resultados indesejáveis, como a disponibilização de processos que não pertencem à LICENCIADA (CONTRATANTE), haja vista a semelhança entre os diversos nomes veiculados.

9.6.2.7. A qualquer momento a LICENCIADA (CONTRATANTE) poderá solicitar alterações/aditamentos no seu plano de serviço. As alterações deverão ser solicitadas formalmente, por meio de termo aditivo assinado pela LICENCIADA (CONTRATANTE), e somente terão validade após o recebimento do pedido de alteração devidamente assinado pela LICENCIANTE.

9.6.2.8. As pesquisas serão realizadas em até 2 (dois) dias úteis a contar da efetiva e total disponibilização, na internet, pelos órgãos jurisdicionais responsáveis.

9.6.3 Prestação Do Serviço:

9.6.3.1. A prestação do serviço iniciar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a concordância da LICENCIADA (CONTRATANTE) em aderir aos serviços discriminados no contrato e/ou proposta comercial vinculado ao contrato/proposta comercial.

9.6.3.2. O resultado das pesquisas será enviado no e-mail indicado no contrato e/ou proposta comercial vinculado ao contrato/proposta comercial.

9.6.3.3. É de responsabilidade da LICENCIADA (CONTRATANTE) a abertura das respectivas pastas (fichas) e a inserção das informações e eventuais documentos no seu Sistema de Gestão.

9.6.3.4. A LICENCIANTE poderá avaliar o desenvolvimento de soluções de integração para cada Sistema de Gestão, o que será objeto de projeto e orçamento.

9.6.3.5. O serviço será considerado ativado 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato/proposta comercial.

9.6.3.6. A LICENCIADA (CONTRATANTE) deverá manter atualizadas a data e a hora do computador em que está instalado o servidor do CPJ-3C.

9.6.4 Das Disposições Complementares à Remuneração:

9.6.4.1. No caso de suspensão do contrato por falta de pagamento à LICENCIANTE não se responsabiliza pelas publicações não enviadas no período, nem pelo envio retroativo das mesmas no caso de regularização.

9.6.4.2. No caso de alteração/aditamento do plano de serviço por iniciativa da LICENCIADA (CONTRATANTE), a tarifação de acordo com o novo plano somente ocorrerá após a respectiva implementação.

9.6.4.3. Considerando que serviço de fornecimento de informações implica na realização de pesquisas das expressões indicadas pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial, todos os dias, independentemente do resultado que venha a ser encontrado, os valores estabelecidos no plano de serviço serão devidos independentemente da quantidade de informações efetivamente prospectada nas pesquisas, ainda que, durante o ciclo de faturamento, não tenha sido localizada qualquer informação.

9.6.4.4. O resultado negativo das pesquisas não é necessariamente peremptório, ficando estabelecido que as pesquisas poderão ser refeitas, em procedimentos de redundância, e, caso encontrado resultado contendo os TERMOS indicados pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial, o procedimento de disponibilização de informações será refeito.

9.6.4.5. Mesmo quando o resultado das pesquisas não for negativo, aplica-se a mesma regra da cláusula acima, caso as pesquisas sejam refeitas, em procedimentos de

redundância, e acusem novos resultados contendo as expressões indicadas pela LICENCIADA (CONTRATANTE) no contrato e/ou proposta comercial.

9.6.5. Da Responsabilidade:

9.6.5.1 Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da LICENCIANTE, ser-lhe-á imposta compensação pecuniária correspondente a um mês de mensalidade vigente, a ser paga à LICENCIADA (CONTRATANTE), salvo se a pesquisa da fonte referente à publicação não enviada estiver sendo realizada de forma totalmente gratuita, caso em que fica vedado ao mesmo o direito de receber qualquer compensação.

9.6.5.2. O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto que será concedido no próximo vencimento da LICENCIADA (CONTRATANTE).

9.6.5.3. Nos casos de não envio de publicações, distribuições ou andamentos processuais (monitoramento) por eventuais falhas técnicas dos materiais fornecidos pelos órgãos oficiais, a LICENCIANTE não terá nenhuma responsabilidade.

9.6.5.4. A LICENCIANTE não terá nenhuma responsabilidade por prejuízo decorrente da desatualização dos endereços eletrônicos da LICENCIADA (CONTRATANTE), TERMOS indicados pelo mesmo para pesquisa ou falhas do seu sistema informatizado de processamento de dados.

9.7 API CPJ-3C Protocolo

9.7.1. Aceitação dos Termos

9.7.1.1. Este Termo constitui um Contrato de Licença entre a LICENCIADA e LICENCIANTE para uso da API CPJ-3C Protocolo. Ao aderir aos Termos, a LICENCIADA aceita e concorda em cumprir com os mesmos, e com a Política de Privacidade estabelecida pela LICENCIANTE.

9.7.1.2. Se a LICENCIADA não concordar com os Termos ou com a Política de Privacidade, não deve acessar ou usar a API CPJ-3C Protocolo.

9.7.2. Do Escopo:

9.7.2.1. A API CPJ-3C Protocolo permitirá, sem exclusão de outras possibilidades, desde que viáveis tecnicamente, a remessa de informações e documentos para que terceiro/parceiro homologado realize o protocolo nos sítios dos órgãos jurisdicionais e /ou administrativos e retorno do comprovante de protocolo para o software licenciado CPJ3C.

9.7.3. Das Definições:

9.7.3.1. API: A sigla API corresponde às palavras em inglês “Application Programming Interface”. No português “Interface de Programação de Aplicações”. Forma de integrar sistemas, possibilitando benefícios como a segurança dos dados, facilidade no intercâmbio entre informações com diferentes linguagens de programação.

9.7.3.2. Transação: é o processo definido pela solicitação de protocolo, englobando a remessa e o retorno, ainda que a conclusão seja negativa (não realizado o protocolo) pelo parceiro homologado.

9.7.3.3. Protocolo: é o ato de enviar informações e documentos a terceiro pelo escritório e/ou departamento jurídico que usa o CPJ-3C com o objetivo de apresentar petições junto ao sistema eletrônico administrado pelo órgão jurisdicional ou administrativo em que tramita o processo.

9.7.3.4. Parceiro Homologado: é o terceiro que, sem qualquer vínculo com a LICENCIANTE, conectará e utilizará API a partir de dados que constam do CPJ-3C da LICENCIADA, após escolha exclusiva e quando demandado por este último.

9.7.4. Das Condições Específicas:

9.7.4.1. A API CPJ-3C Protocolo não é um escritório de advocacia e não fornece consultoria ou serviços jurídicos de qualquer natureza.

9.7.4.2. A API CPJ-3C Protocolo adota a cobrança por transação realizada através da API em razão do consumo de recursos em nuvem, como registro, armazenamento e processamento de dados.

9.7.4.3. A API CPJ-3C Protocolo permite rastrear as transações realizadas através da API para garantir a segurança e a privacidade dos usuários.

9.7.5. Requisitos operacionais específicos:

9.7.5.1. Caso o CPJ-3C da LICENCIADA esteja instalado on-premise (ambiente instalado localmente) será necessário link de internet com IP fixo padrão IPv4 sem bloqueio de entrada.

9.7.5.2. Após a contratação, será fornecido pela LICENCIANTE o CID (Código de Identificação na Infraestrutura) à LICENCIADA e inserido na Infraestrutura. Também é cadastrado na Infraestrutura o CID do Terceiro (parceiro homologado e escolhido pela

LICENCIADA). No CPJ-3C deverá ser criado um usuário com perfil API onde será associado aos códigos (CID).

9.7.5.3. A Infraestrutura opera no conceito de gateway (porta de entrada) que conecta dois pontos de extremidade, cuja responsabilidade de manter os endereços URL (Uniform Resource Locator) atualizados na Infraestrutura é da LICENCIADA e do TERCEIRO (parceiro homologado).

9.7.5.4. A operacionalização da API exigirá a versão H.03.071 ou superior do software licenciado CPJ3C.

9.7.6. Da Licença de Uso

9.7.6.1. Ao aderir ao Termo a LICENCIANTE concede à LICENCIADA uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso a um ou mais serviços da API CPJ-3C Protocolo, pelo prazo de vigência contratado (LICENÇA).

9.7.6.2. A LICENCIANTE poderá, por mera liberalidade, oferecer uma Licença para teste da API CPJ-3C Protocolo por período determinado, seja cortesia ou com preço reduzido. Essa licença poderá ser revogada a qualquer momento.

9.7.6.3. A adesão ao termo ou contrato não obriga a LICENCIANTE a desenvolver, implementar ou modificar a API CPJ-3C Protocolo. Eventual pedido será precedido de abertura de ordem de serviço para análise de viabilidade técnica e orçamento, podendo inclusive a LICENCIADA recusar, a seu exclusivo critério, a implementação quando entender que existem riscos, uso inadequado, inconformidades ou concorrência direta com a Infraestrutura ou demais produtos da LICENCIANTE.

9.7.7. Obrigações da LICENCIANTE:

9.7.7.1. Buscar a constante evolução da API CPJ-3C Protocolo, com objetivo de propiciar às LICENCIADAS a melhor, mais eficiente, mais segura e mais econômica forma de registrar as transações.

9.7.7.2. Corrigir imediatamente eventuais erros detectados na API CPJ-3C Protocolo, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade durante a vigência do contrato.

9.7.7.3. Informar, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.7.8. Obrigações da LICENCIADA

9.7.8.1. Garantir o cumprimento de todas as leis e regras de conduta profissional aplicáveis ao utilizar a API CPJ-3C Protocolo, incluindo aqueles relacionados às práticas não autorizadas, comunicações e confidencialidade.

9.7.8.2. Não contratar diretamente os profissionais da LICENCIANTE para prestar serviços relacionados à API CPJ-3C Protocolo, como suporte, desenvolvimento, consultoria ou assessoria.

9.7.8.3. Informar, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.7.8.4. O uso da API CPJ-3C Protocolo não exclui a revisão do recibo/comprovante do protocolo.

9.7.9. Usos Proibidos

9.7.9.1. A LICENCIADA pode usar a API CPJ-3C Protocolo apenas para fins legais e de acordo com os Termos. A LICENCIANTE se reserva o direito de monitorar a API CPJ-3C Protocolo com o objetivo de determinar se o uso da mesma está em conformidade com estes Termos.

9.7.9.2. Além disso, a LICENCIADA concorda em não utilizar a API CPJ-3C Protocolo de qualquer maneira que possa desativar, sobrecarregar, danificar ou prejudicar ou interferir no uso da mesma, usar qualquer robô, RPA (Robotic Process Automation), ou outro dispositivo, processo ou meio automático para acessar a API CPJ-3C Protocolo para qualquer finalidade, incluindo monitorar ou copiar qualquer material da mesma.

9.7.10. Garantias e Isenção de Garantias

9.7.10.1. A LICENCIADA declara, reconhece e aceita que o estado da técnica ainda não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos, não havendo garantias de que a API CPJ-3C Protocolo operará ininterruptamente.

9.7.10.2. A LICENCIANTE não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades da API CPJ-3C Protocolo com outros programas e aplicativos utilizados pela LICENCIADA, nem tampouco pelos danos e/ou prejuízos decorrentes desta incompatibilidade, incluindo-se

eventuais despesas para recuperação destes programas e/ou dados que eventualmente forem perdidos.

9.7.10.3. A LICENCIANTE não garante (a) que o uso da API CPJ-3C Protocolo seja ininterrupto, (b) que esteja livre de defeitos, imprecisões ou erros, (c) que atenda aos requisitos do usuário, (d) que a API CPJ-3C Protocolo opere em qualquer configuração de hardware, software licenciado ou navegador.

9.7.10.4. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos que resultem do mau uso e/ou da incapacidade da LICENCIADA na utilização da API CPJ-3C Protocolo.

9.7.10.5. Em caso de responsabilização civil por eventual dano, as partes, de forma recíproca, concordam que o valor da multa fica estabelecido em valor máximo, considerando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, ao equivalente do consumo das 3 (três) últimas mensalidades do serviço.

9.7.11. Conteúdo Gerado e Armazenado pela LICENCIADA

9.7.11.1. A API CPJ-3C Protocolo somente fará a transação das informações e documentos que a LICENCIADA encaminhará a Terceiro, de modo que a LICENCIADA é a única responsável pelo conteúdo.

9.7.11.2. A API CPJ-3C Protocolo não é um serviço de armazenamento dedicado, retendo dados de operações apenas pelo tempo necessário, o qual é considerando como o tempo da remessa e retorno, sendo que as informações e documentos estarão criptografados durante a transação.

9.7.11.3. A LICENCIANTE não visualiza o conteúdo, mas tem o direito (embora não a obrigação), de recusar ou remover qualquer conteúdo que, a seu exclusivo critério, viole quaisquer leis ou Políticas de uso da API CPJ-3C Protocolo

9.7.11.4. Se a LICENCIADA acredita que algum material protegido por direitos autorais de sua propriedade foi violado por alguém que usa a API CPJ-3C Protocolo, a LICENCIADA pode solicitar a remoção desses materiais da API CPJ-3C Protocolo enviando uma notificação por escrito para suporte.agnes@preambulo.com.br.

9.7.12. Envio à Sistema de Terceiros

9.7.12.1. Por meio da API CPJ-3C Protocolo a LICENCIADA transacionará informações e documentos a Terceiros. Os sistemas de Terceiros são regidos por outros contratos e

licenças, contratados exclusivamente pela LICENCIADA sem qualquer intervenção da LICENCIANTE. A LICENCIANTE não se responsabiliza pela forma de uso, funcionamento, conteúdo, performance ou disponibilidade dos Sistemas de Terceiro devendo a LICENCIADA tomar todas as cautelas para utilização dos mesmos.

9.7.13. Conferência das Transações

9.7.13.1. A LICENCIADA terá acesso ao consumo da API CPJ-3C Protocolo através de dashboard no software licenciado CPJ-3C.

9.7.13.2. Tratamento das Informações Fornecidas para Registro na API CPJ-3C Protocolo

9.7.13.3. A LICENCIADA concorda e consente que todas as informações fornecidas para se registrar na API CPJ-3C Protocolo serão utilizadas de acordo com nossa Política de Privacidade.

9.7.13.4. A LICENCIANTE adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da LICENCIADA armazenadas na API CPJ3C Protocolo. Contudo, a LICENCIADA reconhece que nenhum sistema, servidor ou software licenciado está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a LICENCIANTE responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de informações resultantes de ataques que não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

9.7.13.5. Consentimento Livre, Expresso e Informado para Acesso a Informações de Uso da API CPJ-3C Protocolo

9.7.13.6. A LICENCIANTE poderá coletar informações quantitativas de consumo e tempo de transações da API CPJ-3C Protocolo pela LICENCIADA. Essas informações podem ser utilizadas para auditoria e análise estatística para melhoria da API CPJ-3C Protocolo.

9.7.14. Do Uso da API

9.7.14.1. A LICENCIANTE poderá comercializar uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso às funcionalidades da API CPJ-3C Protocolo. A LICENCIADA não poderá ceder, transferir ou disponibilizar o acesso da API para terceiro.

9.7.14.2. A LICENCIANTE poderá impor limites no uso da API, como número de requisições e número de usuários.

9.7.14.3. A LICENCIANTE não responde pela adequação da API aos objetivos específicos ou comerciais da LICENCIADA, pelo conteúdo e informações e dados por ela gerado e pelo uso que sua aplicação fizer dessas informações e dados.

9.8. Plataforma Agnes

9.8.1. Geral

9.8.1.1 Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, será concedido a permissão de uso e acesso ao software licenciado denominado Plataforma Agnes por tempo determinado, desenvolvido e hospedado em infraestrutura de nuvem, pela LICENCIANTE integrado com o software licenciado CPJ-3C, na condição de módulo complementar, para construção de entrevistas guiadas.

9.8.1.2 A Plataforma Agnes permitirá, sem exclusão de outras possibilidades, desde que viáveis tecnicamente, a criação de documentos.

9.8.2. Das Condições Específicas:

9.8.2.1 A integração com o software licenciado PREÂMBULO CPJ-3C está disponível a partir da versão H.03.71.

9.8.2.2. A Plataforma não é um escritório de advocacia e não fornece consultoria ou serviços jurídicos de qualquer natureza. A LICENCIANTE não aceita honorários de advogado, e não faz nenhum serviço de captação de clientela.

9.8.2.3. Ao acessar ou usar a Plataforma, a LICENCIADA garante e declara ter pelo menos dezoito (18) anos e com total autoridade, direito e capacidade de celebrar este contrato e cumprir todos os termos e condições do Termos.

9.8.2.4. A Plataforma Agnes é controlada a partir do Brasil e operada a partir dos países em que a aplicação estiver hospedada, segundo a nuvem utilizada, e está sujeita às leis internacionais sobre privacidade de dados.

9.8.3. Das Definições:

9.8.3.1. API: A sigla API corresponde às palavras em inglês "Application Programming Interface". No português "Interface de Programação de Aplicações". Forma de integrar sistemas, possibilitando benefícios como a segurança dos dados, facilidade no intercâmbio entre informações com diferentes linguagens de programação.

9.8.3.2. MODELO: Arquivo no formato docx (documento no padrão do MS-Word) que servirá como base para geração dos documentos a partir das entrevistas.

9.8.3.3. MACRO: conjunto de instruções que permitirão definir os blocos e lacunas de preenchimento.

9.8.3.4. CAMPOS: são lacunas de preenchimento na entrevista ou obtidos através da integrações via API (exemplos: software licenciado Preâmbulo CPJ-3C ou Preâmbulo CPJCobrança).

9.8.3.5. CONDICIONANTES: são expressões que permitem incluir ou suprimir blocos nos documentos através da entrevista guiada (exemplo: "se" o valor da causa é igual ou superior a R\$ 50.000,00, "deve" incluir determinado bloco de tese).

9.8.4. Do Plano

9.8.4.1. SETUP/: é investimento que dará acesso ao link treinamento com limitação de 3 (três) pessoas/usuários e configuração do sistema para uso, conforme preço ajustado no contrato e/ou proposta comercial.

9.8.4.2. CONSUMO: após implementação dos modelos próprios da LICENCIANTE, o pagamento será feito por documento gerado, conforme tabela inserida no contrato e/ou proposta comercial.

9.8.4.3. MANUTENÇÃO DE MODELOS: será cobrado por hora técnica.

9.8.4.4. CAMPOS: são lacunas de preenchimento na entrevista ou obtidos através da integração com o software licenciado CPJ-3C.

9.8.4.5. CONDICIONANTES: são requisitos que estabelecem condições para a ocorrência de alguma coisa (exemplo: "se" o valor da causa é igual ou superior a R\$ 50.000,00, "deve" aparecer um determinado bloco de tese).

9.8.4.6. A cobrança do consumo será feita por faixa de franquia, sendo alterado automaticamente, mas poderá a LICENCIADA limitar a execução pelo valor.

9.8.4.7. A solicitação para criação e manutenção de modelos será cobrada por hora técnica mediante abertura de ordem de serviço.

9.8.5. Da Licença de Uso

9.8.5.1. Ao aderir ao Termo a LICENCIANTE concede à LICENCIADA uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso a um ou mais serviços da Plataforma, pelo prazo de vigência contratado (LICENÇA).

9.8.5.2. A LICENCIANTE deverá criar um Usuário para cada pessoa que utilize a Plataforma (Usuário). A LICENCIADA deve informar o nome completo e informações de contato exigidas de cada Usuário, e manter atualizadas essas informações. Todos os Usuários devem aceitar esse Termo, obrigando-se também solidariamente à LICENCIADA por todas as obrigações.

9.8.5.3. As licenças adquiridas não podem ser vendidas, cedidas, transferidas, subLICENCIADAS a título oneroso ou gratuito.

9.8.5.4. A LICENCIANTE poderá, por mera liberalidade, oferecer uma Licença para teste da Plataforma por período determinado, seja de graça, ou com preço de assinatura reduzido. Essa licença poderá ser revogada a qualquer momento.

9.8.5.5. A LICENCIADA é a única responsável por manter a confidencialidade das informações da sua conta. A LICENCIADA deve notificar A LICENCIANTE imediatamente sobre qualquer uso não autorizado da sua conta e qualquer outra violação de segurança.

9.8.6. Obrigações da LICENCIANTE:

9.8.6.1. Buscar a constante evolução da Plataforma, com objetivo de propiciar às LICENCIADAS a melhor, mais eficiente e mais econômica forma de criação, automação e geração de documentos por entrevistas.

9.8.6.2. Corrigir eventuais erros detectados na Plataforma, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade durante a vigência do contrato.

9.8.6.3. Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.8.7. Obrigações da LICENCIADA

9.8.7.1. Garantir o cumprimento de todas as leis e regras de conduta profissionais aplicáveis ao utilizar a Plataforma, incluindo aqueles relacionados às práticas não autorizadas, comunicações e confidencialidade.

9.8.7.2. Não contratar diretamente os profissionais da LICENCIANTE para prestar serviços relacionados à Plataforma, como suporte, desenvolvimento, consultoria ou assessoria.

9.8.7.3. Informar, com antecedência mínima de 24 horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.8.8. Do Suporte Técnico Exclusivo para Plataforma AGNES

9.8.8.1. serviço de suporte técnico (help-desk) estará disponível por meio da Plataforma AGNES ou por e-mail (suporte.agnes@preambulo.com.br).

9.8.8.2. O serviço de suporte técnico ao cliente (help-desk), limita-se a esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da Plataforma. O serviço de suporte técnico não inclui: treinamentos de qualquer natureza, parametrizações, criação e manutenção de modelos, os quais poderão ser contratados separadamente.

9.8.9. Usos Proibidos

9.8.9.1. A LICENCIADA pode usar a Plataforma apenas para fins legais e de acordo com os Termos. A LICENCIANTE se reserva o direito de monitorar a Plataforma com o objetivo de determinar se o uso da mesma está em conformidade com estes Termos.

9.8.9.2. Além disso, a LICENCIADA concorda em não utilizar a Plataforma de qualquer maneira que possa desativar, sobrecarregar, danificar ou prejudicar ou interferir no uso da mesma, usar qualquer robô, aranha, RPA (Robotic Process Automation), ou outro dispositivo, processo ou meio automático para acessar a Plataforma para qualquer finalidade, incluindo monitorar ou copiar qualquer material da mesma.

9.8.10. Direitos de Propriedade Intelectual

9.8.10.1. A Plataforma, e todo o seu conteúdo, recursos e funcionalidades, não é de domínio público e está protegido pela legislação, nacional e internacional, aplicável à propriedade intelectual, direitos autorais, e marcas e patentes, especialmente pelo que contém as Leis 9.609 e 9.610 de 19 de fevereiro de 1998. Assim, é expressamente vedado à LICENCIADA, (a) reproduzir, traduzir, decompor, recompor, derivar, duplicar, copiar, alterar ou utilizar técnicas de engenharia reversa nas funcionalidades, código e estrutura da Plataforma, (b) reproduzir, decompor, recompor ou derivar a aparência, padrões de usabilidade e de interação, (c) duplicar, copiar ou reutilizar qualquer parte dos elementos ou conceitos de design visual, HTML, CSS, Javascript ou visual.

9.8.10.2. Qualquer tentativa de violar os direitos autorais, os programas e os serviços previstos nesse Contrato implicará a imediata suspensão e cancelamento de quaisquer direitos que a LICENCIADA tenha sobre a Licença, sem prejuízo das perdas e danos.

9.8.10.3. A LICENCIADA não poderá alugar, revender, sublocar, arrendar, emprestar, compartilhar, sublicenciar, ceder ou de qualquer outra forma transferir a Licença e quaisquer dos serviços associados para terceiros.

9.8.11. Uso da Plataforma para Prestação de Serviços com Prerrogativas Profissionais

9.8.11.1. A Plataforma não é um escritório de advocacia e não fornece consultoria ou serviços jurídicos. Nenhuma relação advogado-cliente é criada entre a LICENCIADA e a LICENCIANTE, portanto as comunicações entre as partes não estão sujeitas a proteções de confidencialidade advogado-cliente.

9.8.11.2. Quando a LICENCIADA utiliza a Plataforma para oferecimento de serviços, e isso resulta na formação de um relacionamento advogado-cliente, a LICENCIANTE não tem envolvimento nesse relacionamento.

9.8.12. Garantias e Isenção de Garantias

9.8.12.1. A LICENCIADA declara, reconhece e aceita que o estado da técnica ainda não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos, não havendo garantias de que a Plataforma operará ininterruptamente. A LICENCIANTE garante o funcionamento da Plataforma dentro de suas especificações, desde que o navegador, o hardware e o sistema operacional utilizados pela LICENCIADA não apresentem falhas de qualquer natureza e sejam manuseados de forma correta.

9.8.12.2. A LICENCIANTE não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades da Plataforma com outros programas e aplicativos utilizados pela LICENCIADA, nem tampouco pelos danos e/ou prejuízos decorrentes desta incompatibilidade, incluindo-se eventuais despesas para recuperação destes programas e/ou dados que eventualmente forem perdidos.

9.8.12.3. A LICENCIANTE não garante (i) que o uso da plataforma seja ininterrupto,

9.8.12.4. (ii) que esteja livre de defeitos, imprecisões ou erros, (iii) que atenda aos requisitos do usuário, (iv) que a plataforma opere em qualquer configuração de hardware, software licenciado ou navegador.

9.8.12.5. A LICENCIANTE não se responsabiliza por danos que resultem do mau uso e/ou da incapacidade da LICENCIADA na utilização da Plataforma.

9.8.12.6. O valor de eventual indenização está limitado ao valor que o LICENCIADA investiu no último ano na Plataforma AGNES.

9.8.13. Conteúdo Gerado pela LICENCIADA

9.8.13.1. A Plataforma permite que a LICENCIADA gere conteúdo, incluindo, texto, dados, artigos, imagens, fotografias, gráficos, software licenciado, aplicativos, designs, recursos e outros materiais (Conteúdo). A LICENCIADA é o único responsável pelo Conteúdo que publicar, fizer upload, vincular ou disponibilizar por meio da Plataforma.

9.8.13.2. A LICENCIANTE não visualiza o conteúdo, mas tem o direito (embora não haja obrigação), de recusar ou remover qualquer conteúdo que, a seu exclusivo critério, viole quaisquer leis ou Políticas de uso da Plataforma.

9.8.13.3. Se a LICENCIADA acredita que algum material protegido por direitos autorais de sua propriedade foi violado por alguém que usa a Plataforma, a LICENCIADA pode solicitar a remoção desses materiais da Plataforma AGNES enviando uma notificação por escrito para contrato@preambulo.com.br.

9.8.14. Links da Plataforma

9.8.14.1. Se a plataforma contiver links para outros sites e recursos fornecidos por terceiros, esses links serão fornecidos apenas para sua conveniência. Não temos controle sobre o conteúdo desses sites ou recursos e não aceitamos responsabilidade por eles ou por qualquer perda ou dano que possa resultar do seu uso deles. Se a LICENCIADA decidir acessar qualquer um dos sites de terceiros vinculados à Plataforma, a LICENCIADA o fará inteiramente por seu próprio risco e sujeito aos termos e condições de uso de tais sites.

9.8.15. Acesso a Sistema de Terceiros via API

9.8.15.1. Por meio da Plataforma a LICENCIADA pode ter acesso a sistemas, sites, componentes, ou serviços de terceiros. Esses sistemas são regidos por outros contratos e licenças, contratados com a LICENCIADA ou com a LICENCIANTE. A LICENCIANTE não se

responsabiliza pela forma de uso, funcionamento, conteúdo, performance ou disponibilidade dos Sistemas de Terceiro devendo a LICENCIADA tomar todas as cautelas para utilização dos mesmos. A qualquer momento a LICENCIANTE poderá interromper a disponibilização ou acesso aos Sistemas de Terceiro.

9.8.15.2. A LICENCIADA declara e reconhece que acesso a esses Sistemas de Terceiros pode ser realizados sem emulação de medidas de segurança, utilizando-se informações como logins e senhas fornecidas pelo mesmo. A LICENCIANTE declara que todas as informações coletadas por meio desses acessos serão utilizadas única e exclusivamente para alimentação da Plataforma.

9.8.16. Armazenamento de Conteúdo

9.8.16.1. A Plataforma não é um serviço de armazenamento dedicado, retendo dados de operações apenas pelo tempo necessário para a geração, negociação, edição e execução das entrevistas e documentos.

9.8.16.2. A retenção dos documentos concluídos (elaborados) é por 30 (trinta) dias.

9.8.17. Restituição Das Informações

9.8.17.1. Cancelado o acesso à Plataforma, a LICENCIANTE enviará um link para que a LICENCIADA proceda o download de seus modelos. A LICENCIANTE manterá as informações da LICENCIADA armazenadas pelo período de 90 (noventa dias) dias, contados da suspensão de acesso.

9.8.18. Conteúdo de Terceiros Disponível na Plataforma

9.8.18.1. A Plataforma pode exibir conteúdo de terceiros, licenciados para a LICENCIANTE para essa finalidade, como modelos, jurisprudência, legislação, notas de doutrina, e similares. Esse conteúdo é regido por outros contratos de licença de uso. Esse conteúdo é de exclusiva responsabilidade dos terceiros que o fornecem. A LICENCIANTE pode revisar conteúdo de terceiros para determinar se é ilegal, se é verdadeiro ou se infringe nossa Política de Uso e Política de Privacidade, e pode remover ou se recusar a exibir qualquer conteúdo que razoavelmente acredite violar nossa Política de Uso, nossa Política de Privacidade ou a Lei. Mas isso não significa, necessariamente, que a LICENCIANTE revisará os conteúdos de terceiros, não devendo a LICENCIADA presumir em contrário.

9.8.19. Tratamento das Informações Fornecidas para Registro na Plataforma

9.8.19.1. Para acessar a Plataforma a LICENCIADA será solicitada a fornecer determinadas informações. É uma condição do seu uso da Plataforma que todas as informações fornecidas estejam corretas, atualizadas e completas.

9.8.19.2. A LICENCIADA concorda e consente que todas as informações fornecidas para se registrar na Plataforma serão utilizadas de acordo com nossa Política de Privacidade.

9.8.19.3. A LICENCIANTE adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das informações da LICENCIADA armazenadas na Plataforma. Contudo, a LICENCIADA reconhece que nenhum sistema, servidor ou software licenciado está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a LICENCIANTE responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de informações resultantes de ataques que não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

9.8.19.4. A LICENCIANTE manterá armazenados os modelos que a LICENCIADA incluir enquanto a sua conta estiver ativa. Antes de excluir as informações, a LICENCIADA deverá se certificar de ter realizado backup, pois, do contrário, os modelos serão excluídos em caráter definitivo.

9.8.19.5. A LICENCIADA consente livre e expressamente que suas informações pessoais poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da LICENCIANTE. A LICENCIANTE, contudo, compromete-se, nestes casos, a informar a LICENCIADA.

9.8.19.6. Consentimento Livre, Expresso e Informado para Acesso a Informações de Uso da Plataforma

9.8.19.7. A LICENCIADA consente que, ao acessar o site da LICENCIANTE, esta poderá coletar informações técnicas de navegação, tais como tipo de navegador do computador utilizado para acesso ao site, endereço de protocolo de Internet, páginas visitadas e tempo médio gasto no site. Tais informações poderão ser usadas para orientar a própria LICENCIADA e melhorar os serviços ofertados.

9.8.19.8. A LICENCIADA consente livre e expressamente que a LICENCIANTE utilize cookies apenas para controlar a audiência e a navegação em seu site e possibilitar a identificação

de serviços segmentados e personalizados ao perfil da LICENCIADA. A LICENCIANTE garante que estas informações coletadas por meio de cookies são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste Termos, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

9.8.19.9. A LICENCIANTE poderá coletar informações de uso da Plataforma pela LICENCIADA. Essas informações podem ser utilizadas para auditoria e análise estatística para melhoria da Plataforma.

9.8.20. Do Uso da API Agnes

9.8.20.1. A LICENCIANTE poderá comercializar uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso às funcionalidades da plataforma por meio de API.

9.8.20.2. A LICENCIADA somente poderá utilizar a API na forma desse Termo. Além das restrições gerais, a LICENCIADA não poderá (a) modificar ou criar derivativos da API; (b) usar a API em conexão com qualquer outro produto ou software licenciado além do Sistema; (c) distribuir a API como um produto separado do Sistema; (d) usar a API para promover quaisquer produtos ou serviços no Sistema.

9.8.20.3. A LICENCIANTE poderá impor limites no uso da API, como número de requisições e número de usuários. Para isso, a LICENCIANTE poderá monitorar o uso da API. A LICENCIANTE não responde pela adequação da API aos objetivos específicos ou comerciais da LICENCIADA, pelo conteúdo e informações e dados por ela gerado e pelo uso que sua aplicação fizer dessas informações e dados. A LICENCIANTE não dá nenhuma garantia que a API atenderá às demandas da LICENCIADA, nem que a mesma funcionará ininterruptamente e sem erros.

9.9 Nota Fiscal Eletrônica

9.9.1. O Módulo Nota Fiscal Eletrônica permite o envio de arquivo para geração de nota fiscal eletrônica de serviço junto aos portais administrados pelos entes públicos municipais, bem como a gestão do fluxo da mesma por meio do software licenciado CPJ-3C.

9.9.2. Cada licença do referido módulo dá direito à utilização para um único CNPJ.

9.9.3. Para utilização do referido módulo, é necessário que a LICENCIADA preencha todos os requisitos exigidos por cada um dos Municípios nos quais pretende utilizá-lo, em especial cadastro atualizado, acesso válido ao sistema de emissão de nota fiscal e certificado digital para a finalidade.

9.9.4. A LICENCIADA deverá consultar a LICENCIANTE para verificar os Municípios para os quais o software licenciado já está preparado para emissão de Nota Fiscal.

9.9.5. O funcionamento do módulo de Nota Fiscal Eletrônica depende de inúmeros fatores não controláveis pela LICENCIANTE. Nesse sentido, a LICENCIADA deverá avaliar a necessidade de contingência para as ocasiões em que o mesmo, por qualquer motivo, deixe de funcionar, uma vez que não é possível determinar-se o tempo necessário para restabelecimento do serviço.

9.9.6. Alterações ou novas versões dos sistemas adotados pelos Municípios para emissão de nota fiscal eletrônica poderão demandar modificações no desenvolvimento do módulo. Essas alterações poderão ser simples ou complexas, e poderão até mesmo inviabilizar a continuidade do serviço. Não há prazo mínimo para desenvolvimento das alterações necessárias.

9.9.7. Para emissão da nota fiscal, o software licenciado utilizará as informações financeiras cadastradas no respectivo módulo. Na aquisição do módulo Nota Fiscal Eletrônica estão incluídos serviços de parametrização e treinamento, limitados à 4 (quatro) horas. Não está incluído o serviço de higienização do módulo financeiro do software licenciado, o qual poderá ser contratado separadamente junto à LICENCIANTE.

9.9.8. O lançamento e a alimentação dos dados no software licenciado são de inteira e exclusiva responsabilidade da LICENCIADA, nesse sentido, qualquer informação errônea emitida pelo software licenciado CPJ-3C para os sistemas dos Municípios, que reflita as informações cadastradas no software licenciado, não será de responsabilidade da LICENCIANTE, cabendo exclusivamente à LICENCIADA solicitar a correção das mesmas junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

9.10. Parceiros:

9.10.1. A LICENCIANTE poderá indicar parceiros para fornecimento de outros softwares licenciados ou execução de serviços complementares ao objeto desse contrato.

9.10.2. A contratação dos softwares licenciados ou serviços dos parceiros deverá ser objeto de contrato próprio entre a LICENCIADA e o parceiro.

9.10.3. Caso a LICENCIADA opte por contratar esses softwares licenciados ou serviços está ciente de que a LICENCIANTE não tem nenhuma responsabilidade sobre os mesmos, sobre eventuais prejuízos causados por erros decorrentes dos mesmos, nem garante a continuidade dos mesmos.

9.11. Robô de automação para execução de protocolos em processos eletrônicos

9.11.1. Geral

Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, será concedido a permissão de uso e acesso ao Robô de Automação para Execução de Protocolos em Processos Eletrônicos por tempo determinado, desenvolvido e hospedado em infraestrutura de nuvem, pela LICENCIANTE integrado com o software licenciado CPJ-3C, na condição de módulo complementar.

9.11.2. Considerações preliminares

9.11.2.1. A denominação "robô" consiste em um software licenciado específico que possibilita a construção de aplicações que permitem a automação de determinadas rotinas, bem como a integração com outros software licenciados.

9.11.2.2. Todo robô, ainda que específico e pago pela LICENCIADA, será de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, e poderá, ou não, a seu critério, ser incorporado ao software licenciado, e livremente comercializado.

9.11.2.3. O presente tem por objeto a disponibilização de acesso à plataforma Preâmbulo (rpa.preambulo.com.br) para execução manual pela LICENCIADA do robô especificado, o qual executará protocolos INTERMEDIÁRIOS em processos eletrônicos, simulando um usuário acessando os tribunais eletrônicos listados no presente documento (ou outro a ser disponibilizado), logando como advogado e de acordo com o filtro selecionado pelo usuário da LICENCIADA.

9.11.2.4. robô será acionado pela LICENCIADA na plataforma da LICENCIANTE, nas caixas de protocolo, conforme o usuário selecionar e a disponibilidade.

9.11.2.5. Constitui como objeto do presente aditivo a cessão de uso de robô desenvolvido exclusivamente pela LICENCIANTE em caráter não exclusivo, intransferível e oneroso à LICENCIADA, bem como vinculado e dependente do contrato aditado.

9.11.3. Especificação do Robô

9.11.3.1. Nome: RB Protocolos em Processos Eletrônicos.

9.11.3.2. Processar a planilha padronizada ou a transação enviada pela API CPJ-3C Protocolo.

9.11.3.3. Executar o procedimento de protocolar o(s) documento(s) no sítio do tribunal eletrônico.

9.11.3.4. Fornecer o número e o recibo de protocolo e, quando disponível, a peça protocolada e os respectivos anexos.

9.11.4. Da limitação de escopo

9.11.4.1. Por não haver violação do SISTEMA INTEGRADO (leia-se, painel do advogado disponibilizado pelo tribunal), mas mera simulação da ação humana, da mesma maneira em que a LICENCIADA já realiza o procedimento efetuado pelo software licenciado, não é solicitada autorização do proprietário do sistema integrado para utilização do software licenciado. Assim, é de inteira responsabilidade da LICENCIADA a decisão de utilizar o software licenciado para automatizar o processo junto ao sistema integrado, devendo a LICENCIADA certificar-se quanto a eventuais proibições ou vedações contratuais.

9.11.4.2. O software licenciado executa apenas as tarefas (inserir ou retirar dados) que seriam possíveis a um humano realizar junto aos sistemas integrados.

9.11.4.3. O software licenciado não realiza conferências ou validações dos dados constantes dos sistemas integrados cabendo à LICENCIADA adotar as cautelas necessárias.

9.11.5. Do gerenciamento dos Logins, Senhas e/ou Certificados

9.11.5.1. O acesso à Plataforma Preâmbulo (rpa.preambulo.com.br), na internet se dará mediante login e senha, os quais serão enviados após assinatura do termo aditivo.

9.11.5.2. Haverá necessidade de a LICENCIADA disponibilizar certificado modelo A1 para execução do robô.

9.11.5.3. As senhas e logins fornecidos para acesso aos sítios dos tribunais (painel do advogado ou similar) são de responsabilidade da LICENCIADA. O fornecimento de senhas ou logins incorretos implicará no não funcionamento do robô.

9.11.5.4. Havendo necessidade de troca das senhas, a LICENCIADA irá solicitar à LICENCIADA a respectiva alteração.

9.11.5.5. É obrigação da LICENCIADA informar à LICENCIANTE a saída de funcionário que possua acesso ao software licenciado, imediatamente após a sua saída, para que a LICENCIANTE realize a exclusão do respectivo acesso. A não comunicação gerará à LICENCIADA responsabilidade total sobre qualquer ato ilegal cometido pelo antigo funcionário ou perdas e danos que a LICENCIADA possa vir a ter.

9.11.5.6. A LICENCIANTE adotará as melhores práticas de mercado para segurança de credenciais (cofre).

9.11.6. Das definições

9.11.6.1. API: A sigla API corresponde às palavras em inglês “Application Programming Interface”. No português “Interface de Programação de Aplicações”. Forma de integrar sistemas, possibilitando benefícios como a segurança dos dados, facilidade no intercâmbio entre informações com diferentes linguagens de programação.

9.11.6.2. Protocolo: é o ato de enviar informações e documentos pelo escritório e/ou departamento jurídico que usa o software licenciado CPJ-3C com o objetivo de apresentar petições junto ao sistema eletrônico administrado pelo órgão jurisdicional ou administrativo em que tramita o processo.

9.11.6.3. API CPJ-3C Protocolo: é uma infraestrutura em nuvem, mediante contratação específica e não dependente deste contrato, desenvolvida pela LICENCIANTE, com o objetivo específico de conectar o software licenciado CPJ-3C com a Plataforma Preâmbulo que executa o robô objeto deste contrato

9.11.7. Da possibilidade de uso da API CPJ-3C PROTOCOLO

9.11.7.1. A LICENCIADA, conforme viabilidade técnica e mediante contratação específica, poderá, de forma opcional, no ato da contratação ou a qualquer tempo, executar o serviço objeto deste contrato através do uso da API CPJ-3C Protocolo.

9.11.8. Módulo adicional para gestão do robô de protocolos

9.11.8.1. Será disponibilizado em conjunto com o robô o módulo adicional para gestão, o qual permitirá a criação de rotinas e regras para que o robô seja acionado automaticamente e o usuário da LICENCIADA apenas realize o tratamento dos resultados disponibilizados pelo robô.

9.11.8.2. Poderá ser configurado o módulo adicional para que a execução do robô disparar protocolos intermediários dos processos no formato 1:1 ou em lotes através de uma planilha.

9.11.9. O módulo adicional permitirá ainda:

- (a) Acompanhar o status do andamento do protocolo.
- (b) Editar os protocolos caso ainda não tenham sido executados.
- (c) Arquivar os protocolos com status de erro ou sem sucesso.
- (d) Visualizar o lote de protocolos.

9.11.10. Recomendações gerais para uso

9.11.10.1. Verificar, ainda que por amostragem, se os casos disponibilizados para execução pelo robô foram protocolados com êxito mediante revisão do recibo.

9.11.10.2. Em caso de indisponibilidade no sítio do tribunal, o qual poderá inviabilizar a execução do robô, consultar a disponibilização de certidão de indisponibilidade para eventual justificativa.

9.11.10.3. Acompanhar a execução do robô no painel (plataforma Preâmbulo) e, em caso de uso da API CPJ-3C Protocolo, acompanhar mediante consulta no painel disponibilizada em painel no software licenciado CPJ-3C.

9.11.11. Dos Sistemas E Estados/Tribunais atendidos

E-Proc Unificado (TJRS, TJSC, TJTO, TRF2, JFES, JFRJ, TRF4, JFPR, JFRS e JFSC);

PJe Unificado (RO, RN, PI, PB, PA, PE, MG, MT, MA, ES, DF, BA e CE. Tribunais TRF1 e TRF3)

Projudi (AM, BA, ES, GO, MT, PR E PI);

PJe TJRJ

E-saj Unificado (AC, AL, AM, CE, MS, SC, SP)

PJe TRT

9.11.11.1. A adesão ao termo não obriga a LICENCIANTE a desenvolver, implementar ou modificar o robô e os sistemas/estados atendidos.

9.11.11.2. Eventual pedido será precedido de abertura de ordem de serviço para análise de viabilidade técnica e orçamento, podendo inclusive a LICENCIANTE recusar, a seu exclusivo critério, a implementação quando entender que existem riscos, uso inadequado, inconformidades ou concorrência direta com a Infraestrutura ou demais produtos da LICENCIANTE.

9.11.12. Da remuneração

9.11.12.1. A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE pelos serviços prestados na periodicidade acordada, o valor descrito no termo aditivo, do mesmo modo e tempo que o contrato principal.

9.11.12.2. Será gerado relatório mensal de consumo até 5 dias antes do vencimento/geração da fatura, contendo listagem quantitativa com as colunas: Perfil/data/qtd. de intimações únicas enviadas.

9.11.13. Obrigações da LICENCIANTE

9.11.13.1. Buscar a constante evolução do ROBÔ DE AUTOMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS EM PROCESSOS ELETRÔNICOS, com objetivo de propiciar à LICENCIADA a melhor, mais eficiente, mais segura e forma de executá-lo.

9.11.13.2. Corrigir imediatamente eventuais erros detectados no ROBÔ DE AUTOMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS EM PROCESSOS ELETRÔNICOS, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade durante a vigência do contrato.

9.11.13.3. Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.11.14. Obrigações da LICENCIADA

9.11.14.1. Garantir o cumprimento de todas as leis e regras de conduta profissional aplicáveis ao utilizar o ROBÔ DE AUTOMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS EM PROCESSOS ELETRÔNICOS, incluindo aqueles relacionados às práticas não autorizadas, comunicações e confidencialidade.

9.11.14.2. Não contratar diretamente os profissionais da LICENCIANTE para prestar serviços relacionados ao ROBÔ DE AUTOMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROTOCOLOS EM PROCESSOS ELETRÔNICOS, como suporte, desenvolvimento, consultoria ou assessoria.

9.11.14.3. Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.11.15. Da responsabilidade

9.11.15.1. O estado da técnica não permite elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a LICENCIANTE não pode garantir que o robô operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos.

9.11.15.2. A LICENCIANTE isenta-se de qualquer responsabilidade por perdas ou inconsistência no armazenamento de dados, devido a problemas causados pela instabilidade do servidor contratado pela LICENCIADA.

9.11.15.3. A LICENCIANTE não será responsável por danos indiretos e lucros cessantes ocorridos sob a alegação de perda de prazos por suposta falha do ROBÔ, uma vez que a contratação deste não é capaz de sobrepor a indisponibilidade no sítio do tribunal para execução do protocolo.

9.11.15.4. Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da LICENCIANTE, ser-lhe-á imposta compensação pecuniária correspondente a um mês de mensalidade vigente a ser paga à LICENCIADA, salvo se a prestação de serviços estiver sendo realizada de forma totalmente gratuita, caso em que fica vedado ao mesmo o direito de receber qualquer compensação.

9.11.15.5. O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto que será concedido no próximo vencimento da LICENCIADA.

9.12. Robô de automação e/ou integração para captura de intimações eletrônicas

9.12.1. Geral

9.12.1.1. Se contratado conforme contrato e/ou proposta comercial constante no contrato/proposta comercial, será concedido a permissão de uso e acesso ao Robô de Automação e/ou Integração para Captura de Intimações Eletrônicas por tempo determinado, desenvolvido e hospedado em infraestrutura de nuvem, pela LICENCIANTE integrado com o software licenciado CPJ-3C.

9.12.2. Considerações preliminares

9.12.2.1. A denominação "robô" consiste em um software licenciado específico que possibilita a construção de aplicações que permitem a automação de determinadas rotinas, bem como a integração com outros software licenciados.

9.12.2.2. Todo robô, ainda que específico e pago pela LICENCIADA, será de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, e poderá, ou não, a seu critério, ser incorporado ao software licenciado, e livremente comercializado.

9.12.2.3. O presente tem por objeto a disponibilização de acesso à plataforma Preâmbulo para execução manual pela LICENCIADA do robô, o qual simula um usuário acessando os tribunais eletrônicos, logando como advogado e de acordo com o filtro selecionado pelo usuário da LICENCIADA.

9.12.2.4. O robô será acionado pela LICENCIADA na plataforma da LICENCIANTE, nas caixas de intimações, conforme o usuário selecionar e a disponibilidade.

9.12.2.5. Constitui como objeto do presente aditivo a cessão de uso de robô desenvolvido exclusivamente pela LICENCIANTE em caráter não exclusivo, intransferível e oneroso à LICENCIADA, bem como vinculado e dependente do contrato aditado.

9.12.2.6. O software licenciado (robô) é considerado um módulo complementar do software licenciado Preâmbulo CPJ-3C e do respectivo serviço de Publicações, de modo que eventual cancelamento daqueles implicará no imediato cancelamento do presente contrato.

9.12.3. Especificação do Robô

(a) Nome: RB Intimações Eletrônicas.

(b) Listar as intimações

(c) Fornecer planilha com todas as intimações.

(d) Fornecer arquivo em formato *.xml com o conteúdo das intimações e, se disponível, os respectivos arquivos *.pdf, para carregamento no software licenciado CPJ3C.

(e) Fornecer, quando disponível e mediante consulta, a integração, via webservice, para carregamento automático dos arquivos contendo as intimações diretamente no software licenciado CPJ-3C.

9.12.4. Da limitação de escopo

9.12.4.1. Por não haver violação do SISTEMA INTEGRADO (leia-se, painel do advogado disponibilizado pelo tribunal), mas mera simulação da ação humana, da mesma maneira em que a LICENCIADA já realiza o procedimento efetuado pelo software licenciado, não é solicitada autorização do proprietário do sistema integrado para utilização do software licenciado. Assim, é de inteira responsabilidade da LICENCIADA a decisão de utilizar o software licenciado para automatizar o processo junto ao sistema integrado, devendo a LICENCIADA certificar-se quanto a eventuais proibições ou vedações contratuais.

9.12.4.2. O software licenciado executa apenas as tarefas (inserir ou retirar dados) que seriam possíveis a um humano realizar junto aos sistemas integrados.

9.12.4.3 O software licenciado não realiza conferências ou validações dos dados constantes dos sistemas integrados cabendo à LICENCIADA adotar as cautelas necessárias.

9.12.4.4 Não é possível utilização do software licenciado em sistemas de tribunais que utilizam processo de autenticação multifator (MFA) ou que venham a adotar.

9.12.4.5 A adesão ao termo não obriga a LICENCIANTE a desenvolver, implementar ou modificar o robô e os sistemas/estados atendidos.

9.12.4.6 Eventual pedido será precedido de abertura de ordem de serviço para análise de viabilidade técnica e orçamento, podendo inclusive a LICENCIANTE recusar, a seu exclusivo critério, a implementação quando entender que existem riscos, uso inadequado, inconformidades ou concorrência direta com a Infraestrutura ou demais produtos da LICENCIANTE.

9.12.5. Do Gerenciamento Dos Logins, Senhas e/ou Certificados

9.12.5.1. O acesso à Plataforma Preâmbulo, na internet se dará mediante login e senha, os quais serão enviados após assinatura do termo aditivo.

9.12.5.2. As senhas e logins fornecidos para acesso aos sítios dos tribunais (painel do advogado ou similar) são de responsabilidade da LICENCIADA. O fornecimento de senhas ou logins incorretos implicará no não funcionamento do robô.

9.12.5.3. Havendo necessidade de troca das senhas, a LICENCIADA irá executar a respectiva alteração sem intervenção da LICENCIANTE.

9.12.5.4. A LICENCIANTE adotará as melhores práticas de mercado para segurança de credenciais (cofre).

9.12.6. Da possibilidade de uso do Webservice

9.12.6.1. A LICENCIANTE, conforme viabilidade técnica, oferecerá ainda, de forma opcional no ato da contratação ou a qualquer tempo, serviço de recebimento das intimações objeto deste contrato diariamente por webservice no software licenciado CPJ-3C a título gratuito durante a vigência deste contrato.

9.12.6.2. O recebimento das intimações por webservice ocorrerá diretamente no CPJ-3C à medida que os arquivos se tornarem disponíveis.

9.12.6.3. O envio de intimações por webservice ocorrerá ao longo das 24 (vinte e quatro) horas do dia, devendo o software licenciado CPJ-3C estar ligado e com acesso à internet para que possa recebê-las.

9.12.6.4. O software licenciado CPJ-3C executa consultas periódicas ao webservice para verificar a existência de intimações disponíveis e não recebidas. Para permitir essa conferência a data do computador em que está instalado o server do software licenciado CPJ-3C deverá estar sempre atualizada e correta. Caso isso não ocorra poderá haver perda de intimações eletrônicas (não carregamento).

9.12.6.5. Na habilitação do serviço via webservice, por questões de segurança, serão disponibilizadas as intimações eletrônicas relativas aos sistemas tratados nos últimos 7 dias.

9.12.7. Recomendações gerais para uso

9.12.7.1. Verificar se os casos disponibilizados pelo robô foram importados no software licenciado CPJ3C para tratamento das intimações.

9.12.7.2. Verificar eventualmente nos tribunais se toda a caixa de intimações foi consumida pelo robô (como o tribunal pode mudar o sistema sem aviso prévio, o robô pode sofrer com alterações no sistema em que busca os dados).

9.12.7.3. Recomendamos uma fonte secundária para validação dos dados.

9.12.8. Da remuneração

9.12.8.1. A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE pelos serviços prestados na periodicidade acordada, o valor descrito no termo aditivo, do mesmo modo e tempo que o contrato principal.

9.12.9. Obrigações da Licenciante

9.12.9.1. Buscar a constante evolução do ROBÔ DE AUTOMAÇÃO E/OU INTEGRAÇÃO PARA CAPTURA DE INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, com objetivo de propiciar à LICENCIADA a melhor, mais eficiente, mais segura e forma de executá-lo.

9.12.9.2. Corrigir imediatamente eventuais erros detectados no ROBÔ DE AUTOMAÇÃO E/OU INTEGRAÇÃO PARA CAPTURA DE INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade durante a vigência do contrato.

9.12.9.3. Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.12.10. Obrigações da Licenciada

9.12.10.1. Garantir o cumprimento de todas as leis e regras de conduta profissional aplicáveis ao utilizar o ROBÔ DE AUTOMAÇÃO E/OU INTEGRAÇÃO PARA CAPTURA DE INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, incluindo aqueles relacionados às práticas não autorizadas, comunicações e confidencialidade.

9.12.10.2. Não contratar diretamente os profissionais da LICENCIANTE para prestar serviços relacionados ao ROBÔ DE AUTOMAÇÃO E/OU INTEGRAÇÃO PARA CAPTURA DE INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS, como suporte, desenvolvimento, consultoria ou assessoria.

11.12.10.3. Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento de serviços ou reuniões técnicas agendadas.

9.12.11. Da responsabilidade

9.12.11.1. O estado da técnica não permite elaboração de programas de computador totalmente isentos de vícios ou defeitos e que, assim sendo, a LICENCIANTE não pode garantir que o robô operará ininterruptamente ou livre de vícios ou defeitos.

9.12.11.2. A LICENCIANTE isenta-se de qualquer responsabilidade por perdas ou inconsistência no armazenamento de dados, devido a problemas causados pela instabilidade do servidor contratado pela LICENCIADA.

9.12.11.3. A LICENCIANTE não será responsável por danos indiretos e lucros cessantes ocorridos sob a alegação de perda de prazos por suposta falha do robô, uma vez que a contratação deste não substitui e não se equipara aos serviços de recorte de publicações/intimações e/ou consulta manual realizada pelo próprio usuário.

9.12.11.4. Caso seja apurada falha na prestação de serviço por culpa exclusiva da LICENCIANTE, ser-lhe-á imposta compensação pecuniária correspondente a um mês de mensalidade vigente a ser paga à LICENCIADA, salvo se a prestação de serviços estiver sendo realizada de forma totalmente gratuita, caso em que fica vedado ao mesmo o direito de receber qualquer compensação.

9.12.11.5. O pagamento da compensação citada acima será feito através de desconto que será concedido no próximo vencimento da LICENCIADA.

10. FORO

10.1. As PARTES elegem o foro da circunscrição judiciária de Curitiba, Paraná, para a resolução de quaisquer controvérsias oriundas destes Termos de Uso, renunciando a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO

11.1. A LICENCIADA declara ter lido, entendido e aceito todas as regras, condições e obrigações estabelecidas nos presentes Termos de Uso.

Seja bem-vindo(a)!

A Equipe Preâmbulo Tech lhe deseja uma excelente jornada jurídica!

Última Atualização: 11 de Março de 2026